RESOLUÇÃO nº 014/2020

"Institui Comitês de Biossegurança e Reestruturação, assim como estabelece requisitos de excepcionalidade em atos acadêmicos para auxiliar no enfrentamento da pandemia causada pelo COVID19 **do Centro Universitário Vale do Iguaçu – UNIGUAÇU**".

O Pró-Reitor Acadêmico do Centro Universitário Vale do Iguaçu (UNIGUAÇU), no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, a resolução nº012/2019 que nomeia o Conselho Superior (CONSU) do Centro Universitário Vale do Iguaçu – UNIGUAÇU, publicada aos dez dias do mês de abril de 2019;

CONSIDERANDO, o instrumento que regulamenta as atividades no Centro Universitário Vale do Iguaçu – UNIGUAÇU, **Regimento Interno** com aprovação pelo Conselho Superior em ATA 01 do CONSU aprovada aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezenove;

CONSIDERANDO, a resolução nº 013/2019 qüe nomeia o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) do Centro Universitário Vale do Iguaçu – UNIGUAÇU, publicada aos dez dias do mês de abril de 2019.

CONSIDERANDO, a resolução 011/2020 que nomeia o Pró-Reitor Acadêmico do Centro Universitário Vale do Iguaçu – UNIGUAÇU, publicada aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte.

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar os procedimentos referentes ao funcionamento do segundo semestre letivo de 2020 devido à excepcionalidade do enfrentamento à pandemia causada pelo COVID19.

Art. 2º Fica instituído o Comitê de Biossegurança Extraordinário para a situação do enfrentamento do COVID19.

I. A constituição do comitê será composta pelos docentes:
   a. Mateus Cassol Tagliani – presidente do Comitê;
   b. Adilson Veiga e Souza;
   c. Daniel Alberto Machado Gonzales;
   d. Giovana Simas de Melo Ilkiu;
   e. Guidie Elleine Nedotcheko Rucisnki;
   f. Janaína Angela Turmina;
   g. Marly Terezinha Della Latta;
   h. Lina Cláudia Sant'Anna;
   i. Rosicler Duarte Barbosa; e
   j. Silmara Brietzing Hennrich.

Parágrafo único. O comitê será consultivo para fins de elaboração de estratégias para o enfrentamento, ficando responsável por fornecer informações e elaborar relatórios para o comitê de reestruturação das Instituições Coligadas UB no que se refere ao Centro Universitário Vale do Iguaçu – UNIGUAÇU.

Art. 3º Fica instituído o Comitê de Reestruturação das Instituições Coligadas UB.

I. A constituição do Comitê será composta pelos docentes:
   a. Edson Aires da Silva – presidente;
   b. Jane Silva Bührer Taques – UCP e UNIVALE;
   c. Mateus Cassol Tagliani – UNIGUAÇU;
   d. Patrícia Melhem Rosas – CAMPO REAL;
   e. Adailton Marcelo Lehrer;
   f. Ayres Siqueira Silva;
   g. Daniel Alberto Machado Gonzales;

h. Elizânia Caldas Faria;
i. Hilton Tomal;
j. Jefferson Alberti;
k. Marta Borges Maia;
l. Moana Rodrigues França;
m. Rejane Cury Marcondes Maron; e
n. Vilta Souza.

§ 1º Ao Comitê, fica a responsabilidade da elaboração do Protocolo de Retorno às atividades presenciais, bem como outros relatórios e documentos de exigência pelos órgãos governamentais nas esferas municipal, estadual e federal, quando solicitados ou por iniciativa da própria IES.

§ 2º Ao Comitê, fica a responsabilidade da elaboração do segundo Plano Emergencial a ser apresentado ao CONSU de cada Instituição para aprovação, assim como para toda a comunidade acadêmica.

§ 3º Dar-se-á ampla divulgação nos meios de comunicação oficiais de cada Instituição sobre o segundo Plano Emergencial, assim como os critérios de adesão.

Art. 4º Os comitês deverão elaborar junto às Comissões Próprias de Avaliação (CPAs) de cada Instituição, instrumentos que auxiliem a coleta de análise de dados sobre informações dos professores e alunos para que possa dar acompanhamento por Instituição, curso, turma e individual.

Art. 5º Fica sob a responsabilidade de cada coordenador de curso a sensibilização sobre a participação e a coleta de dados junto aos professores e alunos de seus respectivos cursos.

Art. 6º De acordo com o Regimento Interno do Centro Universitário Vale do Iguaçu – UNIGUAÇU no que se refere ao Art. 16 – das atribuições do Pró-Reitor Acadêmico, inciso V.

> "Decidir, quando solicitado, sobre os processos de seleção, pedidos de matrícula, trancamentos de matrícula, transferências, aproveitamento de estudos e adaptações, referentes às atividades de graduação, ouvidas as Coordenações de Cursos"

Com a finalidade de promover condições de adequação do espaço físico e aos atendimentos dos protocolos estabelecidos pelas portarias nº 343/2020, nº 345/2020 e nº 544/2020 do Ministério da Educação devido à excepcionalidade da situação causada pela pandemia do COVID19, ficam instituídos os prazos para os atos acima citados:

I. Transferência entre cursos na Instituição – Prazo até 17/07/2020 com protocolo junto à secretaria acadêmica para análises das coordenações dos cursos envolvidos;

II. Transferência entre turnos, num mesmo curso na Instituição – Prazo até 17/07/2020 com protocolo junto à secretaria acadêmica para análise da coordenação do curso;

III. Transferência entre Instituições – não há prazo estipulado, podendo ser solicitado a qualquer momento;

IV. Trancamento de matrícula – não há prazo estipulado, podendo ser solicitado a qualquer momento;

V. Aproveitamentos de estudos e adaptações – Prazo até 14/08/2020 com protocolo junto à secretaria acadêmica para análise da coordenação do curso;

Parágrafo único: Casos não previstos no presente instrumento serão analisados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Vale do Iguaçu – UNIGUAÇU, quando for protocolado pedido junto à secretaria acadêmica.

União da Vitória, 19 de junho de dois mil e vinte.

Professor Mateus Cassol Tagliani
Pró-Reitor Acadêmico